



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LICITAÇÃO Nº 286-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158-2018

| PARTE A – PREÂMBULO | | |
|--|---|---|
| I. Regência legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. | | |
| II. Repartição interessada e setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC | | |
| III. Número de ordem: Pregão Presencial 158-2018 | IV. Licitação nº: Licitação 286-2018 | |
| V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de serviço de desinsetização, descupinização e desratização das áreas internas e externas de diversas escolas Municipais da Sede(Feira de Santana) e dos Distritos, da Secretaria Municipal de Educação e Almoarifados. | | |
| VI. Tipo de Licitação Menor Preço: <input type="checkbox"/> Por item <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Lote | | |
| VII. Forma de Execução <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada <input type="checkbox"/> Única | VIII. Prazo de execução do objeto (x) 12 meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento; Devem ser realizados com a frequência de 03(três) aplicações no ano em cada unidade. | |
| IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: Endereço: Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia Data: 28/11/2018 Horário: 08:30(Horário Local) | | |
| X. Dotação - Unidade Gestora: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC | Projeto/Atividade: 12.122.004.2032 12.361.047.2036 12.365.047.2037 | Elemento de despesa: 33.90.39.99 33.90.34.01 Fonte 01 |
| XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário: 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração | | |
| XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Decreto de designação: Sra. Sirleide de Oliveira Rodrigues , pregoeira designada na forma do Decreto nº 10.583, de 03 de janeiro de 2018 e suas alterações. Endereço: Avenida Sampaio, nº. 344 – Centro - Feira de Santana – Bahia, Cep: 44.001-584. Horário de atendimento: 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30 Telefone para contato: (75) 3602 – 8333/8345 E-mail do Pregoeiro: sirleide.dlc@pmfs.ba.gov.br | | |



PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2.** O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3.** O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4.** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 2.3.** Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1.** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Municipal nº. 2.593/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.
- 4.2.** Reputa-se credenciada junto à pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 4.3.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada)
- 4.4.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.
- 4.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.6.** O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.
- 4.6.1.** O Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 -A § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**
- 4.7.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1.** Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de III a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços** ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 5.1.4.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.
- 5.1.5.** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.6.** O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1.** **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME O MODELO DO ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional—reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor global**, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do ato de encerramento desta sessão, que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005 c/c ao art. 48, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.9.1. A documentação comprobatória deve ser, no prazo acima estabelecido, enviada para o e-mail especificado no preâmbulo deste Edital, ou protocolada no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana-BA.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) de registro público, no caso de empresário individual;
 - b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado, Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura(s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Certificado de Registro e Quitação de 2018 da licitante e de seu (s) responsável (is) Técnicos perante a entidade profissional competente.
- d) Certificado de capacitação e treinamento para trabalho em espaços confinados – NR 33.
- e) Certificado de capacitação e treinamento para trabalho em altura NR – 35.
- f) Alvará de funcionamento da empresa expedido pela Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.
- g) Comprovação da Dispensa de Licença Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Profissional Competente;
- i) Procedimento Operacional Padronizado (POP).
- j) Comprovante de Devolução de Embalagens Vazias de agrotóxicos.
- k) Apresentar comprovação no quadro funcional da empresa, de acordo A **PORTARIA Nº 09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000 DA ANVISA**, Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.

- l) Comprovar vínculo do mesmo, mediante contrato de prestação de serviços com firma reconhecida das partes em cartório competente, ou registro em carteira (CTPS) ou que o mesmo faça parte do quadro societário da empresa, acompanhado da carteira profissional e certidão de regularidade do mesmo no conselho de classe pertinente a atividade exercida.

5.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;
- b) No balanço deverá constar a assinatura do contador;
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total do objeto licitado, na forma da lei;
- d) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;**
- e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data recente.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

5.3.6. **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo IX**.

5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo X**.

5.3.8. **Declaração individual de todos os sócios, de inexistência de fatos impeditivos** para contratar com a administração pública, conforme **ANEXO XI**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo

constante do **Anexo VII**, em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**.

- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 6.1.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2. **ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**
- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e **o valor estimado para a contratação, será de R\$ 773.892,00 (Setecentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais).**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. **O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.**
- 6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.10. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.11. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.12. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.13. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 6.2.13.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.**

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata assim entendida aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital.
- 17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.5. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.6. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 18.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação e Contratos, por meio do email informado no edital, **até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.**
- 18.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br, para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.
- 18.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 18.19. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Orçamento da Administração;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Minuta de Contrato ;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/ Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;**
- IX. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
- X. **Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;**

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- XI. **Declaração individual de todos os sócios, de inexistência de fatos impeditivos** para contratar com a administração pública.

Feira de Santana, 14 de novembro de 2018.

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº. 286-2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº.158-2018

O Edital da licitação acima mencionada
foi devidamente analisado e aprovado
com observância às exigências legais
constantes das Leis Federal nº 10.520,
8.666 e Estadual 9.433/2005.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL | Número 158-2018 |
|---|--------------------|

Contratação de serviço de desinsetização, descupinização e desratização das áreas internas e externas de diversas escolas Municipais da Sede(Feira de Santana) e dos Distritos, da Secretaria Municipal de Educação e Almoarifados.

- O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de execução do objeto:** 12 meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento; Devem ser realizados com a frequência de 03(três) aplicações no ano em cada unidade.
- **Critério de julgamento:** menor valor global.

1. JUSTIFICATIVA

Serviços de manutenção e adequação dos prédios da rede pública municipal de ensino são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo os serviços de desinsetização, descupinização e desratização de grande importância sanitária e econômica, pois a presença de pragas traz desconforto, doenças e prejuízos materiais.

2. . ESPECIFICAÇÃO

2.1.DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada prestará serviço de desinsetização, descupinização e desratização das áreas internas e externas das escolas municipais da sede (Feira de Santana) e dos distritos, da Secretaria Municipal de Educação e almoarifados, de acordo com solicitações e cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

É de responsabilidade da prestadora do serviço o transporte da equipe técnica para realização do serviço no local solicitado.

2.2.DO FORNECIMENTO

A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e solicitação através de ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando prazo de execução de 12 (doze) meses.

Os serviços de desinsetização, descupinização e desratização de devem ser realizados com a frequência de 03 (três) aplicações no ano em cada unidade.

O cronograma de realização do serviço será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3.DA DESCRIÇÃO DO ITEM

- Desinsetização das áreas internas e externas

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- Descupinização das áreas internas e externas
- Desratização das áreas internas e externas

2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá a empresa comprovar qualificação técnica através de:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Certificado de Registro e Quitação de 2018 da licitante e de seu (s) responsável (is) Técnicos perante a entidade profissional competente.
- Certificado de capacitação e treinamento para trabalho em espaços confinados – NR 33.
- Certificado de capacitação e treinamento para trabalho em altura NR – 35.
- Alvará de funcionamento da empresa expedido pela Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.
- Comprovação da Dispensa de Licença Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Profissional Competente.
- Procedimento Operacional Padronizado (POP).
- Comprovante de Devolução de Embalagens Vazias de agrotóxicos.
- Apresentar comprovação no quadro funcional da empresa, de acordo A **PORTARIA Nº 09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000 DA ANVISA**, Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.
- Comprovar vínculo do mesmo, mediante contrato de prestação de serviços com firma reconhecida das partes em cartório competente, ou registro em carteira (CTPS) ou que o mesmo faça parte do quadro societário da empresa, acompanhado da carteira profissional e certidão de regularidade do mesmo no conselho de classe pertinente a atividade exercida.

3.5 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação poderá, a critério da Administração, ser admitida a sua prorrogação nos termos dos arts. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05, ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que seja comprovado que os serviços prestados tenham sido realizados regularmente e satisfatoriamente.



RELAÇÃO DAS UNIDADES ONDE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO

| | ESCOLAS DA SEDE | ENDEREÇO | TELEFONE |
|----|--|---|------------------|
| 1 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS MARINHO FALCAO | RUA ADAMANTINA - ALTO DO PAPAGAIO | (075) 98278-0330 |
| 2 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDA OLIVEIRA FRANCA | RUA MARA ROSA - CONCEICAO II | (075) 983056308 |
| 3 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMA ROSA DE LIMA CARIBE AMORIM | Rua Chana - Santo Antônio dos Prazeres | (075) 98237-6398 |
| 4 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE DA COSTA FALCAO | Rua Ipaumirim - SIM | (75) 988323268 |
| 5 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL ANCHIETA NÉRY DE SOUZA | Rua Botaguaçu - Mangabeira | (75) 991669746 |
| 6 | CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA SUZART GOMES | Rua L - Papagaio | (075) 983218475 |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS PINTO DE ALMEIDA | RUA A - PAPAGAIO | (075) 983218475 |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR JONATHAS TELLES DE CARVALHO | RUA DA PENHA - CONCEICAO II | (075) 983072365 |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DEMOSTHENES ALVARO DE BRITO | RUA IBIAPINA - MANGABEIRA | (075) 98312-2334 |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL ESTER DA SILVA SANTANA | RUA TUPINAMBA - MANGABEIRA | (075) 981685619 |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL EURIDES FRANCO DE LACERDA | Rua Frei Joaquim - Conceição | (075) 981776555 |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL PARQUE BRASIL | RUA JOACABA - Mangabeira | (75) 981481320 |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSCAR DAMIAO DE ALMEIDA | RUA A CONJUNTO AIRTON SENA - MANGABEIRA | (075) 981521261 |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMIRA DE OLIVEIRA SANTOS | RUA PAVAO - CONCEICAO II | (075) 981714124 |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EMILIANA SOUZA OLIVEIRA | Rua Mantenópolis - Conceição | (75) 98141-3167 |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIDICE ANTUNES BARROS | Rua Chana - Santo Antônio dos Prazeres | (075) 999823838 |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL THEODULO BASTOS DE CARVALHO JUNIOR | Rua Botaguaçu - Mangabeira | (75) 991974849 |
| 18 | PRE ESCOLA AMPARO AS CRIANCAS - INVASAO DA MANGABEIRA | RUA MORRINHO - MANGABEIRA | (75) 99132-0772 |
| 19 | PRE ESCOLA DO GRUPO FRATERNAL ESPIRITA MAOS UNIDAS | Rua Paragominas - Mangabeira | (75) 91602324 |
| 20 | CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO MUNICIPAL PROFESSOR JOSELITO FALCAO DE AMORIM | RUA CORONEL ALVARO SIMOES - CENTRO | (075) 982915509 |
| 21 | ESCOLA DE 1 GRAU DO CENTRO COMUNITARIO DA ASSOCIACAO CRISTA FEMININA | AVENIDA MARIA QUITERIA - SAO JOAO | (75) 32230458 |
| 22 | ESCOLA JOAO PAULO II DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INSTRUCAO | AVENIDA BAHIA - QUEIMADINHA | (75) 30231375 |



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

| | | | |
|----|---|---|--------------------|
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL CELSO RIBEIRO DALTRO | Rua Francisco Amaral - Queimadinha | (075) 981702087 |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL HORACIO SILVA BASTOS | RUA PIRACICABA - CASEB | (075) 98315-1158 |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ASSIS SUZART | RUA VISCONDE DE MAUA - ESTACAO NOVA | (075) 982915494 |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DANTAS CARNEIRO | RUA SAO VALENTIM - CASEB | (075) 983158472 |
| 27 | ESCOLA PROFESSOR OTAVIO MANSUR DE CARVALHO | DR ELPIDIO NOVA - SAO JOAO | (075) 981663772 |
| 28 | PRE-ESCOLA MUNICIPAL CORIOLANO FARIAS DE CARVALHO | PRACA CATARINO BRITO DOS SANTOS - QUEIMADINHA | (075) 981709873 |
| 29 | CENTRO DE EDUCACAO MONTEIRO LOBATO | RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS - CAPUCHINHOS | (75) 98323639 |
| 30 | ESCOLA AMELIA DOURADO NEVES | RUA OURO AZUL - SANTA MONICA II | (75) 36220922 |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL ADELICE CAVALCANTE | Rua Ipaumirim - SIM | (075) 983174790 |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR NILTON BELLAS VIEIRA | RUA VIRGINOPOLIS - PARQUE GETULIO VARGAS | (075) 981399289 |
| 33 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA COSTA | RUA RIO MADEIRA - SANTA MONICA | (075) 981264043 |
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLORIA CARVALHO BAHIA | TRAVESSA POLITEAMA - 35° BI | (075) 98181-3288 |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JESSE TORRES CUNHA | RUA SANTA TEREZINHA - AVIARIO | (75) 991069416 |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUCIANO RIBEIRO SANTOS | RUA UIRAPURU - PARQUE LAGOA SUBAE | (075) 981567440 |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSENITA NERY BOAVENTURA | RUA ANGELO ALVES FERNANDES - AVIARIO | (075) 99169416 |
| 38 | ESCOLA SANTO EXPEDITO DA A COMUNITARIA E C DE APOIO AO A DO PARQUE L DO SUBAE | RUA AGUA DA PRATA - PARQUE LAGOA SUBAE | (75) 36166139 |
| 39 | PRE-ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARQUES | Rua Bruxelas - Santa Mônica | (75) 981720570 |
| 40 | PRE-ESCOLA MUNICIPAL MARINA CARVALHO | PRIMEIRA TRAVESSA POLITEAMA - 35 BI | (075) 981701523 |
| 41 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDO DA SILVA PESSOA MIRANDA | RUA ESTRELA DA MANHA - TOMBA | (075) 983056390 |
| 42 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZIA DE ALMEIDA SOUZA | Rua Lopes Rodrigues - Brasília | Não informado |
| 43 | CRECHE CASA SORRISO DA VOVO ZEZA | RUA BELO HORIZONTE - JARDIM ACACIA | (075) 82199249 |
| 44 | ESCOLA ADENIL DA COSTA FALCAO | RUA TOPAZIO - BRASILIA | (075) 982383772 |
| 45 | ESCOLA ALLAN KARDEC | Rua Caravelas - Chácara São Cosme | (075) 982196883 |
| 46 | ESCOLA MUNICIPAL ANA BRANDOIA | RUA DO SALVADOR - | (075) |



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

| | | | |
|----|--|---|---------------------|
| | | TOMBA | 983190239 |
| 47 | ESCOLA MUNICIPAL AUREO DE OLIVEIRA FILHO | TRAV FELINTO MARQUES CERQUEIRA - CAPUCHINHOS | (075) 981428179 |
| 48 | ESCOLA MUNICIPAL GENTE MIUDA | RUA CAMPINA GRANDE - JARDIM ACACIA | (075) 983185503 |
| 49 | ESCOLA MUNICIPAL JOAO MARINHO FALCAO | RUA PROFESSOR ANTONIO GARCIA - OLHOS D AGUA | (075) 981237556 |
| 50 | PRE ESCOLA CRISTANDADE MONTE SANTO FRUTOS DA TERRA | Rua Antônio Barros Moreira - Olhos D'Água | (75) 98134-3061 |
| 51 | PRE ESCOLA DA ASSOCIACAO TIA BERNA | RUA TORQUATO - TOMBA | (75) 98839-0615 |
| 52 | CENTRO DE EDUCACAO BASICA DA UEFS | Avenida Transnordestina - Novo Horizonte | (075) 981338193 |
| 53 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AGNALDO FERREIRA MARQUES | Rua D - Campo Limpo | (075) 991537317 |
| 54 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULO ALMEIDA CORDEIRO | Rua Lauro de Freitas - Novo Horizonte | (75) 92251900 |
| 55 | ESCOLA DA AFAS ASSOCIACAO FEIRENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL | RUA MONSENHOR MOISES DO COUTO - CAMPO LIMPO | (75) 32249892 |
| 56 | ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES | PRACA CENTENARIO - CAMPO LIMPO | (075) 983095573 |
| 57 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR NOIDE CERQUEIRA | TRAVESSA SENAI - CAMPO LIMPO | (075) 981399768 |
| 58 | ESCOLA MUNICIPAL OYAMA FIGUEIREDO | RUA MANTINA - SITIO NOVO | (075) 981114639 |
| 59 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILSON MOREIRA MASCARENHAS | RUA PITOMBEIRAS - CAMPO LIMPO | (75) 981595708 |
| 60 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCY SILVA BARBOSA | RUA MONSENHOR MOISES GONCALVES DO COUTO - CAMPO LIMPO | (075) 983149959 |
| 61 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANETE GOMES MEDEIROS | Rua Torres, Jardim Romano - Campo Limpo | Não informado |
| 62 | ESCOLA MUNICIPAL REGINA VITAL | RUA TRES PINHEIROS - CAMPO LIMPO | (075) 981479741 |
| 63 | ESCOLA PAI E MAE DA ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TIRADENTES | AV TRANSNORDESTINA - KM03 - BR116 NORTE - CAMPO LIMPO | (075) 99263-4420 |
| 64 | PRE-ESCOLA MUNICIPAL JUDITE ALENCAR MARINHO | RUA SENAI - CAMPO LIMPO | (075) 981728879 |
| 65 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO CARLOS MACHADO | Avenida Dois - Tomba | (075) 99103-2119 |
| 66 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HONORINA OLIVEIRA AMORIM | RUA MIMOSO - FEIRA VII | (075) 983154421 |
| 67 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO | RUA BRASIL - TOMBA | (075) 981469944 |
| 68 | ESCOLA FADA MADRINHA DA INSTITUICAO CAMINHO DO AMOR | RUA DAS COLINAS - PANORAMA | (75) 98134-8118 |
| 69 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO | Avenida Dois - Tomba | (075) 98146-9944 |
| 70 | ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS LIMA | Avenida Dois - Tomba | (075) 98208-7288 |



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

| | | | |
|----|--|--|------------------|
| 71 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA RIBEIRO LOPES | Caminho 34 - Tomba | (75) 98291-5416 |
| 72 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA QUEIROZ | Rua Salmo 25 - Tomba | (75) 981145497 |
| 73 | ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRA ALVES BRITO | RUA VESPASIANO - TOMBA | (075) 81486101 |
| 74 | PRE-ESCOLA RUBEM CERQUEIRA TEIXEIRA DA ASSOCIACAO DESPORTIVA COMUNITARIA INTERNACIONAL | RUA MEDEIROS NETO - TOMBA | (75) 32262200 |
| 75 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO NAVARRO SILVA | AV. II - FEIRA VII | Não informado |
| 76 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEUSA DOS SANTOS BRASILEIRO | VIA PEDESTRE II - VIVEIROS | (075) 88471521 |
| 77 | CRECHE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PELLEGRINI FREITAS SILVA | AVENIDA TRES RIACHOS - NOVA ESPERANCA | (075) 98804-8630 |
| 78 | CRECHE VOVO MARTA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JUSSARA | RUA JUSSARA - PEDRA DO DESCANSO | (75) 81729176 |
| 79 | ESCOLA MUNICIPAL ACIOLY SILVA ARAUJO | Rua Condor - Muchila | (075) 983072798 |
| 80 | ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA ALVES DOS SANTOS | RUA A - MUCHILA | (075) 983190503 |
| 81 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ALBERTO OLIVEIRA | RUA H - FEIRA X | (075) 981407340 |
| 82 | ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA BRITO DE OLIVEIRA | RUA SAO JOAO DO CAZUMBA - TOMBA | (75) 98203-2967 |
| 83 | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO | Rua Orlândia - Tomba | (75) 981123492 |
| 84 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO ALVES LOPES | PRACA PRINCIPAL - vp 11 - VIVEIROS | (075) 982851323 |
| 85 | ESCOLA MUNICIPAL THELMA CARNEIRO | Rua B - Muchila | (75) 981484215 |
| 86 | PRE-ESCOLA MUNICIPAL DR NANTES BELLAS VIEIRA | Rua Bem-te-vi - Pedra do Descanso | (075) 98176-6105 |
| 87 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR MANOEL DE CRISTO PLANZO | RUA SUBLIME - CAMPO DO GADO NOVO | (75) 983217819 |
| 88 | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES OLIVEIRA | RUA AVARE - ASA BRANCA | (075) 983245250 |
| 89 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RUBENS CARVALHO | RUA HERACLITO DIAS DE CARVALHO - PAMPALONA | (075) 88028575 |
| 90 | ESCOLA MUNICIPAL NORMA SUELY MASCARENHAS | Rua B - Campo Limpo | (075) 981145720 |
| 91 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMIRA PEREIRA LAGO | LOTEAMENTO NOBEL - QUADRA B - CAMPO DO GADO NOVO | (075) 982159803 |
| 92 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELI QUEIROZ DE OLIVEIRA | Avenida Ipanema - Gabriela | (075) 982901283 |
| 93 | ESCOLA VALDETE MAIA DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A INFANCIA DE FEIRA DE SANTANA | Rua Ipiúna - Campo Limpo | (75) 36244035 |
| 94 | PRE ESCOLA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA GABRIELA III | Rua Vale Tudo - Gabriela | (75) 98185-1136 |
| 95 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Gonçalo Alves - RUA | (75) |



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

| | | | |
|-----|--|--|--------------------|
| | INFANTIL VANILDA BARROS BOAVENTURA | NOVA | 991108000 |
| 96 | ESCOLA ERASMO BRAGA | RUA AUGUSTO DOS ANJOS - RUA NOVA | (075) 982305422 |
| 97 | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALBERTINO CARNEIRO | RUA ANTONIO RUBEM - TANQUE DA NACAO | (075) 983193018 |
| 98 | ESCOLA MUNICIPAL CELIDA SOARES ROCHA | RUA GOES CALMON - RUA NOVA | (075) 983101513 |
| 99 | ESCOLA MUNICIPAL DIVA MATOS PORTELA | RUA ESPLANADA - JARDIM CRUZEIRO | (075) 981428967 |
| 100 | ESCOLA MUNICIPAL JACIRA ALMEIDA SANTOS | Rua C - CALUMBI | (075) 981766335 |
| 101 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES BRITO PORTUGAL | Rua E - Calumbi | (075) 36230901 |
| 102 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARILIA QUEIROZ SILVA | Rua Tafé - Nova Esperança | (75) 3626-1747 |
| 103 | ESCOLA MUNICIPAL TEREZA CUNHA SANTANA | Rua Tomé de Souza - CALUMBI | (075) 98147-4315 |
| 104 | PRE-ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS RIOS | AVENIDA DO CANAL - RUA NOVA | (75) 981780603 |
| 105 | CRECHE DAGMAR SILVA DA ASSOCIACAO DE PROMOCAO HUMANA | RUA PETRONILIO PINTO - BARAUNAS | (75) 98847-7663 |
| 106 | ESCOLA LUIS ALBERTO DA ASSOCIACAO UNIAO E FORCA | RUA BRUMADO - JARDIM CRUZEIRO | (075) 99222-4062 |
| 107 | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ELOI DA COSTA | Avenida Riachuelo - Baraúna | (075) 3223-9680 |
| 108 | ESCOLA MUNICIPAL CRISTO DA VERA CRUZ | RUA PRIMAVERA - PAMPALONA | (075) 98844-4265 |
| 109 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CICERO CARVALHO | RUA PEROLINA ANGELICA DA SILVA - JARDIM CRUZEIRO | (075) 983159484 |
| 110 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA MARGARIDA LISBOA DE OLIVEIRA | RUA BRAVO - GABRIELA | (75) 88260449 |
| 111 | ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETH JOHNSON | RUA LIBERDADE - BARAUNAS | (75) 3221-0939 |
| 112 | PRE-ESCOLA PEQUENA TAMY DA ASSOCIACAO DOS SEM-TETO DE FEIRA DE SANTANA | RUA ITAMBE - JARDIM CRUZEIRO | (75) 36143356 |
| 113 | ESCOLA DA ASSOCIACAO FEIRENSE MINHAS CRIANCAS | RUA AIMORE - PARQUE IPE | (75) 32243685 |
| 114 | ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MAE DA PROVIDENCIA DO INSTITUTO MARIA GALBUSERA | RUA BARRA DOS BANDEIRANTES - MANGABEIRA | (75) 32246152 |
| 115 | ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGA NOEMIA DE FREITAS GUIMARAES | RUA PELÉ - CIDADE NOVA | (075) 982250344 |
| 116 | ESCOLA MATERNAL MENINO JESUS | RUA MADUREIRA - PARQUE IPE | (75) 32241596 |
| 117 | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONCALVES DA SILVA | RUA TIJUCA - PARQU IPE | (075) 981434494 |
| 118 | ESCOLA MUNICIPAL DOCE LAR DA CRIANCA | RUA BARRA DOS BANDEIRANTES - CIDADE NOVA | (75) 988687506 |
| 119 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CLOVIS RAMOS LIMA | RUA ARCO VERDE - PARQUE IPE | (075) 983163075 |
| 120 | ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO FERREIRA CAMPOS | RUA SANTANA - NOVO HORIZONTE | (75) 32261359 |



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

| | | | |
|-----|--|--|------------------|
| 121 | ESCOLA TIA ANA LUCIA DA ASSOCIACAO PEDRA DE JACO | RUA ANTONIO DA SILVA LIMA - PARQUE IPE | (75) 98815-0287 |
| 122 | PRE ESCOLA MUNICIPAL JOAO SERAFIM DE LIMA | Rua Parque Antártica - Parque Ipê | (075) 98177-0713 |
| 123 | ASSOCIAÇÃO AABB | Rua Paulo Afonso - Jardim Cruzeiro | Não informado |
| 124 | CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL PROFESSORA MARLIETE SANTANA BASTOS | Rua Domingos Barbosa de Araújo - Centro | Não informado |
| 125 | ESCOLA NORMANDO ALVES BARRETO (APAE) | Rua Ipirá - Centro | Não informado |
| 126 | FUNDAÇÃO JONATHAS TELES DE CARVALHO | Avenida Eduardo Fróes da Mota - Santa Mônica | (75) 63257755 |
| 128 | ONG CRESCER CIDADÃO | Rua São Domingos - Santa Mônica | (075) 36025014 |
| 129 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA | RUA SENHOR DOS PASSOS - CENTRO | (75) 36231666 |
| 130 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA - A DISPOSIÇÃO OUTROS ORGAOS | X - CENTRO | (075) 0 |
| 131 | ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR MARTINS DA SILVA_ANEXO | Rua Axixá - Asa Branca | Não informado |

| | ESCOLAS NOS DISTRITOS | ENDEREÇO | TELEFONE DDD (75) |
|----|--|---|--------------------------|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL ADENIL DA COSTA FALCAO - HUMILDES | FAZENDA MEIRELES BOM VIVER - DISTRITO DE HUMILDES | (075) 91624360 |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO ALVES DE SOUZA | POVOADO DA FERROUBILHA - DISTRITO DE HUMILDES | (075) 988333374 |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS | FAZENDA TERRA DURA - DISTRITO DE HUMILDES | (075) 981177181 |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BRANDAO DE SOUZA | RUA BAMBU - DISTRITO DE HUMILDES | (75) 991662577 |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO VITORIANO DE CERQUEIRA | FAZENDA ESCOVAL - DISTRITO DE HUMILDES | (075) 981717911 |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL DA AMIZADE | BR324 - KM100 - DISTRITO DE HUMILDES | (075) 81440310 |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOAO DUARTE GUIMARAES | PRACA DO LIMOEIRO - DISTRITO DE HUMILDES | (075) 98148-3907 |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL EURIDES DE OLIVEIRA QUEIROZ | FAZENDA BOA ESPERANCA - DISTRITO DE HUMILDES | (75) 91624360 |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL GERALDO DIAS DE SOUZA | LOTEAMENTO AGNELO COSTA - DISTRITO DE HUMILDES | (075) 981621564 |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES DE MATOS | FAZENDA BORDA DA MATA - DISTRITO DE HUMILDES | (75) 82257802 |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL MAE DOS HUMILDES | RUA DO BAMBU - HUMILDES | (075) 99241556 |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO GOES | FAZENDA FULO - DISTRITO DE HUMILDES | (075) 81146283 |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTHER FALCAO DE FREITAS | FAZENDA CAMPESTE - DISTRITO DE HUMILDES | (75) 82257802 |



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

| | | | |
|----|---|---|------------------|
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS | ESTRADA CALUNDU - DISTRITO DE HUMILDES | (075) 98114-4900 |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL PAULO MACHADO DOS SANTOS | POVOADO PAU SECO - DISTRITO DE HUMILDES | (075) 988333374 |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL AGRARIO DE OLIVEIRA MELO | KM 14 BR 116 PRACA DAS ALGAROBAS - IPUACU | (075) 98229-8835 |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO RAMOS MORAES | FAZENDA GALHARDO - DISTRITO DE IPUACU | (75) 991234338 |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO MARIA RAMOS | FAZENDA VENDA VELHA - DISTRITO IPUACU | (075) 98229-8835 |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL DIVAL FIGUEREDO MACHADO | FAZENDA SANTA ROSA - DISTRITO DE IPUACU | (075) 988276620 |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALMEIDA MACHADO | BR 116 SUL - KM 07 - DISTRITO IPUACU | (075) 3204-3003 |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE OLIVEIRA DOREA | FAZENDA SAO MIGUEL - DISTRITO DE IPUACU | (075) 98229-8835 |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO FERREIRA CAMPOS - IPUACU | FAZENDA PEDRA DA CANOA - DISTRITO DE IPUACU | (75) 88276620 |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO LAGO | POVOADO DOS MORRINHOS - DISTRITO JAGUARA | (075) 91902826 |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEDREIRA | FAZENDA VARGINHA - DISTRITO JAGUARA | (075) 91902826 |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR COLBERT MARTINS DA SILVA | RUA PADRE CARLOS OLIMPIO - DISTRITO JAGUARA | (075) 98203-8111 |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL ELIAS SANTOS OLIVEIRA | POVOADO SETE PORTAS - DISTRITO JAGUARA | (75) 98228-1965 |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL FIRMINO JOSE DE BRITO | FAZENDA MALHADOR - DISTRITO JAGUARA | (075) 98208-8077 |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS CARNEIRO | FAZENDA CONSOLO - DISTRITO JAGUARA | (075) 91902826 |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA | FAZENDA LAGOA DAGUA - DISTRITO JAGUARA | (75) 98228-1965 |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS DOS SANTOS | FAZENDA RIO DO PEIXE - DISTRITO JAGUARA | (075) 98128-8829 |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANDIARA DA SILVA SOUZA | POVOADO DE BARRA - DISTRITO JAGUARA | (75) 982088244 |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS MENDONCA | FAZENDA PASSAGEM - DISTRITO JAGUARA | (075) 82301461 |
| 33 | ESCOLA MUNICIPAL RICARDO ALVES CARNEIRO | FAZENDA SAO BENTO - DISTRITO JAGUARA | (75) 32265416 |
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL AMBROSIO BISPO DE ARAUJO | FAZENDA RETIRO - DISTRITO JAIBA | (075) 98318-8420 |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO REGO SOBRINHO | FAZENDA CANDEAL 1 - DISTRITO JAIBA | (075) 81238205 |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL JOAO MACARIO ATAIDE | RUA VITORINO FREIRE - DISTRITO JAIBA | (075) 82147037 |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMALIA MARTINS DALTRO COELHO | POVOADO DE MANTIBA - DISTRITO JAIBA | (075) 81238205 |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO | FAZENDA ROSARIO - DISTRITO JAIBA | (075) 991456685 |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL QUINZE DE NOVEMBRO | RUA MARTINIANO FREIRE - DISTRITO JAIBA | (075) 82915131 |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO DE OLIVEIRA LOPES | FAZENDA SAO ROQUE - DISTRITO JAIBA | (075) 98318-8420 |



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

| | | | |
|----|--|---|------------------|
| 41 | ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS | FAZENDA REGISTRO - DISTRITO JAIBA | (075) 98318-8420 |
| 42 | ESCOLA MUNICIPAL SONIA VIEIRA RAMOS LIMA | FAZENDA TAPERA 1 - DISTRITO JAIBA | (075) 81238205 |
| 43 | ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO CARLOS COELHO | RUA ESTIVA - DISTRITO JAIBA | (075) 982851300 |
| 44 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULINO MARTINS DOS SANTOS | PRIMEIRA TRAVESSA ARTUR ALVES DE FREITAS - MARIA QUITERIA | (075) 88859336 |
| 45 | ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR MARTINS DA SILVA | FAZENDA PEDRA FERRADA - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 99284-7774 |
| 46 | ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO MOREIRA DALTRO | FAZENDA SACO DO CAPITAO - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 88375900 |
| 47 | ESCOLA MUNICIPAL DEOCLECIANO MARTINS DA SILVA | POVOADO DE PE DE SERRA - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 98141-0014 |
| 48 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ANTONIO DE FREITAS BORJA | BR 116 - KM 10 - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 98316-2398 |
| 49 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR FRANCISCO MARTINS DA SILVA | AVENIDA PE DE SERRA - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 98208-0008 |
| 50 | ESCOLA MUNICIPAL JOSE TAVARES CARNEIRO | RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 81291181 |
| 51 | ESCOLA MUNICIPAL LEOVIGILDO RIBEIRO SANTOS | FAZENDA VENDA NOVA - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 98147-8756 |
| 52 | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CUNDES FERREIRA | FAZENDA OVO DA EMA - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 88375900 |
| 53 | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NASCIMENTO | FAZENDA LAGOA DAS PEDRAS - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 981612642 |
| 54 | ESCOLA MUNICIPAL PAULA DE FREITAS ALMEIDA | FAZENDA CARRO QUEBRADO - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 98291-4316 |
| 55 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODETE SOUZA OLIVEIRA | FAZENDA UMBURANA - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 98147-8756 |
| 56 | ESCOLA MUNICIPAL RAUL RIBEIRO DE OLIVEIRA | FAZENDA AGUA GRANDE - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 98147-8756 |
| 57 | ESCOLA MUNICIPAL RUY NUNES CERQUEIRA | FAZENDA OLHO DAGUA DA FORMIGA - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 981495841 |
| 58 | ESCOLA MUNICIPAL VASCO DA GAMA | FAZENDA LAGOA GRANDE - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 99902662 |
| 59 | ESCOLA MUNICIPAL VITORIANO TOMAS BISPO | FAZENDA GARAPA - DISTRITO MARIA QUITERIA | (075) 88375900 |
| 60 | ESCOLA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA MANOEL ADRIANO BONFIM | FAZENDA JENIPAPO II - DISTRITO MATINHA | (75) 98147-8049 |
| 61 | ESCOLA MUNICIPAL ANIZIO PEREIRA BERNARDES | AVENIDA ANIZIO PEREIRA - DISTRITO MATINHA | (075) 32056185 |
| 62 | ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ BISPO MIRANDA | FAZENDA MOITA DA ONCA - DISTRITO MATINHA | (075) 98699805 |
| 63 | ESCOLA MUNICIPAL CRISPINIANO FERREIRA DA SILVA | POVOADO OLHOS DAGUA DAS MOÇAS - DISTRITO MATINHA | (075) 983085344 |
| 64 | ESCOLA MUNICIPAL FLORENCIO ALVES BISPO | POVOADO CANDEIA GROSSA - DISTRITO DE MATINHA | (075) 99169-5268 |
| 65 | ESCOLA MUNICIPAL IEDA BARRADAS | FAZENDA SALGADA - | (075) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

| | | | |
|----|--|---|--------------------|
| | CARNEIRO | DISTRITO MATINHA | 88098942 |
| 66 | ESCOLA MUNICIPAL IZIDRO ALVES DE JESUS | POVOADO DE ALECRIM MIUDO - DISTRITO MATINHA | (075) 982082601 |
| 67 | ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS | FAZENDA CANDEAL - MATINHA | (075) 981258675 |
| 68 | ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA ESPERIDIAO LEITE | AVENIDA ANIZIO PEREIRA BERNARDES - DISTRITO MATINHA | (071) 99900963 |
| 69 | ESCOLA MUNICIPAL SANTA IZABEL | POVOADO DE JACU - DISTRITO DE MATINHA | (075) 98174-3017 |
| 70 | ESCOLA MUNICIPAL TIBURCIO NUNES VITORIO | FAZENDA GENIPAPO - DISTRITO MATINHA | (075) 98147-8049 |
| 71 | ESCOLA MUNICIPAL TIMOTEO FERREIRA DA SILVA | BR 116 NORTE KM 12 - DISTRITO MATINHA | (075) 98147-8049 |
| 72 | ESCOLA MUNICIPAL ANDRE CUSTODIO FERREIRA | POVOADO DO SOCORRO - DISTRITO TIQUARUCU | (075) 8126-7614 |
| 73 | ESCOLA MUNICIPAL ARTUR SANTIAGO DA MOTA | VILA JAQUEIRA - DISTRITO TIQUARUCU | (75) 81152706 |
| 74 | ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO COUTINHO PEREIRA | FAZENDA LADEIRA - DISTRITO TIQUARUCU | (075) 982139941 |
| 75 | ESCOLA MUNICIPAL JOANITA MOTA | LUCIO CERQUEIRA - DISTRITO TIQUARUCU | (75) 98126-7614 |
| 76 | ESCOLA MUNICIPAL JOVINIANO CORDEIRO VITORIO | FAZENDA PIABAS - DISTRITO TIQUARUCU | (75) 81152706 |
| 77 | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AVELINO | FAZENDA BORDAO - DISTRITO TIQUARUCU | (75) 81152706 |
| 78 | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROSENO MOREIRA | FAZENDA ALTO DOS SANTOS - DISTRITO TIQUARUCU | (75) 81152706 |
| 79 | ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO JOSE COUTINHO | POVOADO DE CAATINGA - DISTRITO TIQUARUCU | (75) 98126-7614 |
| 80 | ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO DA SILVA CARNEIRO | BR 324 KM 20 - DISTRITO TIQUARUCU | (075) 81133868 |
| 81 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JULIETA FRUTUOSO DE ARAUJO | TRAVESSA LUCIO CERQUEIRA - DISTRITO TIQUARUCU | (075) 98126-7614 |
| 82 | ESCOLA MUNICIPAL ALVARO PEREIRA BOAVENTURA | RUA SOSTENES DE CARVALHO - DISTRITO BONFIM DE FEIRA | (75) 983188626 |
| 83 | ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO MOREIRA BASTOS | FAZENDA CABORONGA - DISTRITO BONFIM DE FEIRA | (075) 88208435 |
| 84 | ESCOLA MUNICIPAL FLORENCIO FERREIRA SANTOS | FAZENDA TERRA NOVA - DISTRITO BONFIM DE FEIRA | (75) 98147-0515 |
| 85 | ESCOLA MUNICIPAL JAIME BASTOS DE CARVALHO | FAZENDA SANTA BARBARA - DISTRITO BONFIM DE FEIRA | (075) 982150881 |
| 86 | ESCOLA MUNICIPAL JOSE FERREIRA VENAS | FAZENDA CAMISAOZINHO - DISTRITO BONFIM DE FEIRA | (075) 81287993 |
| 87 | ESCOLA MUNICIPAL OVIDIO FREITAS SOUZA | FAZ SANTA BARBARA - DISTRITO BONFIM DE FEIRA | (75) 98147-0515 |
| 88 | ESCOLA MUNICIPAL TIMOTEO MOREIRA DUARTE | FAZENDA GAMELERA - DISTRITO BONFIM DE FEIRA | (075) 88208435 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

| | UNIDADES | ENDEREÇO | TELEFONE DDD (75) |
|---|----------------------------------|--|------------------------------|
| 1 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AV. SENHOR DOS PASSOS Nº 197-CENTRO | 3603-5950 |
| 2 | ALMOXARIFADO I | RUA DOS OPERÁRIOS Nº 100- TOMBA | 3625-5130 |
| 3 | ALMOXARIFADO II | RUA DAS GAIVOTAS Nº 230- SÃO JOÃO | 3623-6386 |



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL | Número 158-2018 |
|---|--------------------|

Contratação de serviço de desinsetização, descupinização e desratização das áreas internas e externas de diversas escolas Municipais da Sede(Feira de Santana) e dos Distritos, da Secretaria Municipal de Educação e Almojarifados.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 01 | SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE (FEIRA DE SANTANA) E DOS DISTRITOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALMOXARIFADOS. | SRV | 666 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do objeto: 12 meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento; Devem ser realizados com a frequência de 03(três) aplicações no ano em cada unidade.

OBSERVAÇÃO:

Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL CORPORATIVO

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO III
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL | Número 158-2018 |
|---|--------------------|

Contratação de serviço de desinsetização, descupinização e desratização das áreas internas e externas de diversas escolas Municipais da Sede(Feira de Santana) e dos Distritos, da Secretaria Municipal de Educação e Almojarifados.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-----|-----|----------------|-----------------------|
| 01 | SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE (FEIRA DE SANTANA) E DOS DISTRITOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALMOXARIFADOS. | SRV | 666 | R\$ 1.162,00 | R\$ 773.892,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 773.892,00 |



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

| | |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação | Número |
| PREGÃO PRESENCIAL | 158-2018 |

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

| | |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL | Número 158-2018 |
|---|--------------------|

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, _____, cidade _____, inscrita no **CNPJ sob nº _____** através do seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 286-2018, Pregão Presencial nº 158-2018**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de serviço de desinsetização, descupinização e desratização das áreas internas e externas de diversas escolas Municipais da Sede(Feira de Santana) e dos Distritos, da Secretaria Municipal de Educação e Almoarifados.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c ao art. 143, §1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de execução será de 12 meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento; Devem ser realizados com a frequência de 03(três) aplicações no ano em cada unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar):

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------------|-------------|
| 01 | SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE (FEIRA DE SANTANA) E DOS DISTRITOS, DA SECRETARIA | SRV | 666 | | |



| | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|
| | MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALMOXARIFADOS. | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Dotação - Unidade Gestora: | Projeto/Atividade: | Elemento de despesa: |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC | 12.122.004.2032 | 33.90.39.99 |
| | 12.361.047.2036 | 33.90.34.01 |
| | 12.365.047.2037 | Fonte 01 |

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: PARCELADA .

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, §2º da supramencionada Lei Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

CPF: _____ - _____

RG: _____

CPF: _____ - _____

RG: _____



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

| | |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL | Número 158-2018 |
|---|--------------------|

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL | Número 158-2018 |
|---|--------------------|

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Representante:

RG e CPF

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

| | |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação | Número |
| PREGÃO PRESENCIAL | 158-2018 |

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO X
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

| | |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL | Número 158-2018 |
|---|--------------------|

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO XI

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SÓCIOS, PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

| | |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL | Número 158-2018 |
|---|--------------------|

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF, sob o nº ***** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário da empresa abaixo estabelecida, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**